

**MUNICÍPIO DE AZAMBUJA**  
**Câmara Municipal**  
**EDITAL**  
**N.º 3 / 2015**

- Luís Manuel Abreu de Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Azambuja, torna públicas, de acordo com as disposições do art.º 56 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, as deliberações da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Azambuja, realizada no dia 13 de Janeiro de 2015. -

-----  
**EXPEDIENTE**  
-----

-----  
**APROVAÇÃO DE ATAS**  
-----

--- A ata da Reunião de 31 de Outubro foi aprovada com cinco votos a favor do P.S., Vereador Herculano Martins e Vereador David Mendes da CDU e dois votos contra da CPFNT, que apresentaram voto de vencido. -----

-----  
**ORDEM DO DIA**  
-----

---**PROPOSTAS:** -----

---**1. Proposta Nº1 /P/2015** – Acordo de Cessação de Contrato de Trabalho

--- O Senhor Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: -----

--- *“Considerando:* -----

--- *O requerimento apresentado pelo trabalhador Manuel Luís Silva Neno Abreu, no âmbito do Programa de Rescisões por Mútuo Acordo na Administração Local;* -----

--- *a Informação dos serviços, quanto á verificação das condições de admissibilidade ew cálculo provisório da compensação ;*-----

--- *O Parecer de Sr. Presidente da Câmara , emitdo nos termos da - Portaria 209/2014, de 13 de outubro;*-----

--- *Que a cessação do Contrato de Trabalho, não implica a substituição do trabalhador mas a consequente extinção do posto de trabalho;*-----

--- *Proponho :* -----

--- *que a Câmara Municipal delibere autorizar a celebração de acordo de cessão do vínculo de emprego público, conforme dispõe a alínea a), do artigo 7º da Portaria 209/2014, de 13 de outubro.* -----

--- **Acordo de Cessação do Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado** -----

--- *Programa de Rescisões por Mútuo Acordo na Administração Local - Portaria 209/2014, de 13 de outubro.* -----

--- *Aos 30 dias do mês de janeiro, de 2015, em Azambuja, entre:* -----

--- **PRIMEIRO:** *A Câmara Municipal de Azambuja, representada por Luís Manuel Abreu de Sousa, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Azambuja, doravante designada por Primeiro Outorgante ou Entidade Empregadora Pública;*-----

--- *E* -----

--- **SEGUNDO:** *Manuel Luís Silva Neno Abreu, portador do B.I. nº 7750926, emitido por Lisboa, contribuinte fiscal n.º 154154326, subscritor da Caixa Geral de Aposentações n.º 1008286, subscritor da ADSE n.º 012072150 CA, residente em Casal Vale Fornos – Quinta Rouxinol – 2050-363 Azambuja, doravante designado por Segundo Outorgante ou Trabalhador;*-----

--- *Considerando que:* -----

---1. O artigo 289.º, n.º 1, al. b) da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (doravante LGTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, prevê a possibilidade de cessação do vínculo de emprego público por acordo; -----

---2. A Portaria n.º 209/2014, de 13 de outubro, regulamenta o Programa de Rescisões por Mútuo Acordo na Administração Local, desde que cumpridos os requisitos de admissibilidade ao mesmo, previstos no artigo 3.º; -----

---3. O Segundo Outorgante requereu a cessação da sua relação jurídica de emprego público no prazo fixado pela referida Portaria; -----

---4. A celebração do acordo de cessação do vínculo de emprego público entre o Primeiro e o Segundo Outorgantes, foi autorizada por deliberação da Câmara Municipal de Azambuja de 2015/01/13; -----

---5. O Segundo Outorgante comunicou, em 2015/01/19, por escrito, à entidade empregadora pública a sua aceitação à celebração do acordo de cessação do seu vínculo de emprego público, bem como ao valor da compensação a atribuir-lhe; -----

--- É celebrado o presente acordo de cessação do vínculo de emprego público, nos termos do disposto no artigo 295.º da LGTFP, da Portaria n.º 209/2014, de 13 de outubro, e das cláusulas seguintes: -----

--- **Primeira - Produção de efeitos** -----

---1. O acordo de cessação do vínculo de emprego público entre o Primeiro e Segundo Outorgantes produz efeitos a 01 de fevereiro de 2015. -----

---2. Com a aceitação da proposta de acordo de cessação do vínculo de emprego público, cessa a relação jurídica de emprego público do Trabalhador, com efeitos a 01 de fevereiro de 2015. -----

--- **Segunda - Compensação** -----

--- A compensação a atribuir ao Trabalhador foi aferida pelas condições remuneratórias e suplementos remuneratórios reunidas no mês anterior à data de produção de efeitos do acordo de cessação, calculada de acordo com o estabelecido no artigo 4.º da Portaria n.º 209/2014, de 13 de outubro, perfazendo um total de € 32.769,87, nos seguintes termos: -----

$$\text{Compensação} = \text{Remuneração} \times (\text{Anos de Antiguidade} + \frac{(\text{Antiguidademese} \times 30 + \text{Antiguidadedias})}{365}) \times \text{Taxa de Bonificação}$$

--- **Terceira - ADSE** -----

--- O trabalhador [assinalar com uma x]: -----

Opta -----

Não opta -----

--- por manter a qualidade de beneficiário da ADSE, nos termos das disposições conjugadas da alínea d) do n.º 1 do artigo 3.º e dos n.ºs 5 e 6 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 118/83, de 25 de fevereiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 161/2013, de 22 de novembro. -----

--- **Quarta** -----

--- Efeitos do acordo de cessação do vínculo de emprego público -----

--- Nos termos do artigo 11.º da Portaria n.º 209/2014, de 13 de outubro, conjugado com o n.º 4 do artigo 296.º da LGTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a aceitação impede o Trabalhador de constituir nova relação de vinculação, a título de emprego público ou outro, incluindo prestações de serviços com os órgãos e serviços das administrações direta e indireta do Estado, regionais e autárquicas, incluindo as respetivas empresas públicas e entidades públicas empresariais e com quaisquer outros órgãos do Estado ou pessoas coletivas públicas, durante o número de meses igual ao quádruplo do número resultante da divisão do montante da compensação atribuída pelo valor de 30 dias de remuneração base, calculado com aproximação por excesso. -----

--- Uma vez posta a votação a Proposta nº 1/P/2015 foi aprovada por unanimidade.-----

---**2. Proposta Nº2/P/2014 – Fundo de Maneio**-----

--- O Senhor Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:-----

--- “Considerando:-----

--- 1. que o Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de Fevereiro, com as respetivas alterações (POCAL), permite, em casos de reconhecida necessidade, a constituição de Fundos de Maneio visando proceder a aquisições pequenas, urgentes e inadiáveis;-----

--- 2. o estabelecido, no que concerne à constituição de Fundos de Maneio, no POCAL, na Norma de Controlo Interno (art. 22.º) e no Regulamento de Constituição e Reposição de Fundos de Maneio aprovado em reunião da Câmara Municipal de 3 maio de 2005 e alterado em 04 de fevereiro de 2006;-----

--- Proponho a constituição a afetar às seguintes rubricas de classificação orçamental:-----

--- Fundo de Maneio (Trimestre) – 2015-----

Códigos	DESIGNAÇÃO	Fundo de Maneio 2015
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	
01	Aquisição de bens:	
01	Matérias-Primas e Subsidiárias	100
05	Alimentação - refeições confeccionadas	250
06	Alimentação - géneros para confeccionar	50
08	Material de escritório	100
14	Outro Material - Peças	20
21	Outros bens	250
02	Aquisição de serviços:	
10	Transportes	20
20	Outros trabalhos especializados	100
25	Outros serviços	150
	Total	1.040

---A reconstituição e a reposição serão realizadas de acordo com o Regulamento de Constituição e Regularização de Fundos de Maneio.-----

---A indicação do responsável pela gestão do Fundo de Maneio caberá ao dirigente do serviço.”. -

--- Uma vez posta a votação a Proposta nº 2/P/2014 foi aprovada com quatro votos a favor PS e Vereador Herculano Martins e três abstenções CPFNT e Vereador David Mendes CDU.-----

---**3. Proposta Nº3/P/2015 – Constituição de Fundo de Caixa**-----

----- O Senhor Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:-----

--- “Considerando:-----

--- que o Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, com as respetivas alterações (POCAL) permite, em casos de reconhecida necessidade, a constituição de Fundos Fixos de Caixa visando exclusivamente facilitar trocos a serviços responsáveis por cobrança em locais distintos da Tesouraria;-----

--- o estabelecido, no que concerne à constituição de Fundos de Caixa, no POCAL e no Regulamento de Constituição e Reposição de Fundos Fixos de Caixa aprovado em reunião de Câmara Municipal de 22 de janeiro de 2007.-----

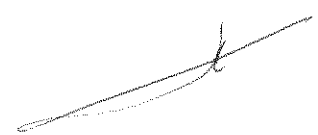
---Proponho a constituição de um Fundo Fixo de Caixa, no valor de trezentos euros a atribuir ao DAF – UAP.-----

---A reposição será realizada de acordo com o Regulamento respetivo, cabendo a indicação dos responsáveis pela gestão dos Fundos de Caixa ao dirigente dos serviços.”.-----

--- Uma vez posta a votação a Proposta nº 2/P/2015 foi aprovada com quatro votos a favor PS e Vereador Herculano Martins e três abstenções CPFNT e Vereador David Mendes CDU.-----

---**4. Proposta Nº4/P/2015**-----

--- O Senhor Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:-----



--- "Considerando que:-----  
--- É concessionária da exploração do restaurante/bar do Pátio do Valverde de Azambuja, propriedade municipal, a sociedade Nobre Dica, Atividades Hoteleiras, Lda.;-----  
--- A concessionária solicitou à Câmara a redução do valor da renda mensal paga no âmbito do contrato, alegando dificuldades económicas e financeiras em assegurar o pagamento da mesma, mas também o pagamento da dívida transmitida pela anterior empresa concessionária, uma vez que a atividade ali exercida tem sofrido uma redução significativa;-----  
--- A concessionária tem suportado o pagamento de diversas despesas com reparações e substituições dos equipamentos afetos à exploração, tendo em conta o desgaste e uso que os mesmos têm tido desde do início da concessão (2004);-----  
--- As obras de conservação e manutenção que a concessionária se compromete a realizar no restaurante/bar, de acordo com a lista dos trabalhos constantes do orçamento em anexo, são justificadas e melhoram o estado do edifício;-----  
--- A concessionária tem atualmente uma dívida para com a Câmara Municipal no montante de 18.531,30€, correspondente à dívida transmitida pelo anterior concessionário e, assumido por aquela, e ainda no montante de 24.642,49€, acrescida de juros de mora, correspondente a rendas em atraso;-----  
--- Desde janeiro de 2014 o valor da renda foi retomado para o montante de 1.830,08 € mais IVA, uma vez que o período transitório de 2 anos de redução da renda terminou, conforme deliberação que aprovou a proposta n.º 43/P/2012;-----  
--- Que pela proposta n.º 106/P/2014 de 21/10/14 a Câmara Municipal deliberou prorrogar por mais dois anos a redução das rendas de outras três concessões.-----  
--- **Assim, proponho:**-----  
--- Que a Câmara Municipal, com base na fundamentação supra exposta, delibere aprovar:-----  
--- A redução do valor da renda atualmente praticada no mencionado contrato de concessão para o valor mensal de 915,04 euros, ou seja, aplicando-se uma redução de 50% ao montante inicial, com vista a assegurar o funcionamento do espaço concessionado, durante um período transitório de 2 anos, e com efeitos retroativos a janeiro de 2014;-----  
---1. Que no final do período transitório de dois anos de redução de renda agora concedidos, seja retomado o valor da renda de 1.830,08 euros;-----  
---2. Que a dívida atualmente existente (43.173,79 euros), seja reduzida no montante de 18.522,22 €, por conta do valor das obras de conservação e manutenção a realizar no imóvel e substituição de equipamentos, conforme documentos comprovativos em anexo;-----  
---3. O pagamento das quantias em dívida nos termos do Acordo de Pagamento de Dívida a celebrar entre as partes e cuja minuta se anexa.-----  
--- ACORDO PARA PAGAMENTO DE DÍVIDA -----  
--- Entre,-----  
--- **CÂMARA MUNICIPAL DE AZAMBUJA**, pessoa coletiva número 506 821 480, representada neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal de Azambuja, Luís Manuel Abreu de Sousa, adiante designada como **Primeira Outorgante**,-----  
--- e-----  
--- **NOBRE DICA ATIVIDADES HOTELEIRAS, LDA**, pessoa coletiva número 508 975 875, com sede na Travessa Pinhal da Malta, Sítio dos Pinheiros, 2050- 456 Vale do Paraíso, concelho de Azambuja, representada neste ato pelo seu sócio gerente com poderes para o mesmo, Henrique Jorge Farinha Monteiro, casado, número de identificação fiscal 169 960 471, residente \_\_\_\_\_, adiante designada por **Segunda Outorgante**,-----  
--- é celebrado o presente Acordo para Pagamento de Dívida -----  
que se rege pelas Circunstâncias e Cláusulas seguintes: -----  
--- **CIRCUNSTÂNCIAS** -----  
---A segunda Outorgante é concessionária da Exploração do Restaurante/Bar do Pátio do Valverde, propriedade do Município de Azambuja;-----

--- Desde maio de 2013 que a Segunda Outorgante se encontra em dívida para com a Câmara por falta de pagamento das rendas da concessão, bem como pela amortização da dívida da anterior empresa concessionária (Sociedade Agropecuária os Catembeiros, Lda.); -----

--- Face ao desgaste e deterioração das instalações e equipamentos afetos ao espaço, a Segunda Outorgante tem vindo a suportar o pagamento de despesas relativas a substituição de equipamentos afetos à exploração; -----

--- Atendendo às graves dificuldades económicas-financeiras da Segundo Outorgante, a Primeira Outorgante aceita celebrar um acordo, para pagamento da quantia em dívida. -----

--- **Cláusulas** -----

--- **PRIMEIRA** -----

---1. O valor das rendas em dívida ascende em 31/12/14 a 24.642,49 euros (vinte e quatro mil seiscentos e quarenta dois euros e quarenta nove cêntimos), acrescido de 18.531,30 euros (dezoito mil quinhentos trinta um euros e trinta cêntimos) referente à dívida do anterior concessionário, o que perfaz um total de **43.173,79 euros** (quarenta e três mil cento setenta três euros e setenta nove cêntimos). -----

---2. Ao valor total da dívida as partes acordam reduzir os montantes de 3.027,22 euros (três mil e vinte e sete euros e vinte e dois cêntimos) e 15.495,00 euros (quinze mil quatrocentos e noventa e cinco euros), correspondentes a custos da substituição de equipamento já efetuada e a obras de conservação e manutenção no edifício, a realizar e constantes do orçamento anexo ao presente acordo, sendo que após a redução a dívida total ascende a **24.651,17 euros** (vinte e quatro mil seiscentos e cinquenta e um euros e dezassete cêntimos). -----

--- **SEGUNDA** -----

---1. O Segundo Outorgante reconhece e aceita a dívida enunciada na cláusula anterior, obrigando-se a efetuar o seu pagamento, no prazo máximo de 41 (quarenta e um) meses, mediante a liquidação mensal da quantia de **600,00 euros** (seiscentos euros), junto da Unidade de Atendimento Público da Primeira Outorgante até ao dia 8 de cada mês, sendo que a falta de pagamento de uma das prestações implica o vencimento imediato de todas as outras. -----

---2. A primeira prestação vence-se no mês seguinte à data de celebração do presente acordo, dando-se assim início ao plano de pagamentos estipulado no número anterior, e a última prestação terá o valor remanescente do montante ainda em dívida àquela data. -----

--- **TERCEIRA** -----

---1. Nos termos do presente acordo, a Segunda Outorgante obriga-se a dar início às referidas obras de conservação e manutenção no prazo máximo de três meses, a contar da data do presente acordo, devendo antecipadamente comunicar por escrito à Primeira Outorgante o início das mesmas. -----

---2. A Primeira Outorgante tem o direito de efetuar o acompanhamento e a fiscalização dos trabalhos de conservação e manutenção do edifício. -----

--- **QUARTA** -----

---1. Caso a Segunda Outorgante não realize ou não conclua as obras de conservação e manutenção, a Primeira Outorgante terá o direito a reaver, por qualquer via, a quantia de 15.495,00 euros, ou outra que se vier apurar no decurso dos trabalhos, com base no incumprimento do acordado. -----

---2. No caso de incumprimento do previsto no número um da cláusula segunda, a Primeira Outorgante procederá de imediato à execução judicial das quantias em dívida, acrescidas dos juros de mora vencidos e vincendos. -----

--- Uma vez posta a votação a Proposta nº 4/P/2015 foi aprovada por unanimidade. -----

---5. **Proposta Nº1/VAA/2015 – “Rainha das Vindimas do Concelho de Azambuja” – Normas de Concurso** -----

--- O Senhor Vereador António Amaral apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:-----

--- *“Considerando:*-----

--- *Que o Município de Azambuja é associado da Associação de Municípios Portugueses com Vinho (AMPV) que tem como missão a afirmação da identidade histórico-cultural, patrimonial,*

económica e social dos municípios portugueses e dos territórios ligados à produção de vinhos de qualidade;-----

--- Que anualmente a AMPV promove a eleição da Rainha das Vindimas de Portugal, um concurso que tem como objetivo fomentar entre os jovens a preservação e a promoção das tradições e da cultura rural mais genuínas do povo português, que são a sua ligação à terra, à paisagem e aos frutos que esta dá tão generosamente;-----

--- Que é intenção do Município de Azambuja apresentar uma candidata do Concelho de Azambuja no concurso Rainha das Vindimas de Portugal;-----

--- Que a jovem candidata representante do Município seja escolhida através de uma eleição concelhia;-----

--- A realização do concurso "Rainha das Vindimas do Concelho de Azambuja".-----

--- Tenho a honra de propor:-----

---A aprovação das Normas do concurso "Rainha das Vindimas do Concelho de Azambuja", em anexo. -----

---Normas do concurso "Rainha das Vindimas do Concelho de Azambuja. -----

---1. A Eleição da Rainha das Vindimas do Concelho de Azambuja é uma organização da Câmara Municipal de Azambuja, coordenada pelo Sector do Turismo. -----

---2.Será permitida a candidatura de todas as jovens que preencham os seguintes requisitos, na data do espetáculo final:-----

---a) Nunca tenha sido eleita "Rainha das Vindimas", ou não tenha concorrido mais do que duas vezes consecutivas ou três na totalidade;-----

---b) Ter nacionalidade portuguesa;-----

---c) Ser Natural da Freguesia pela qual se candidata OU residir na mesma há mais de 1 ano, e disso façam prova no ato de inscrição mediante apresentação de comprovativo;-----

---d)Idade compreendida entre os 15 e 25 anos inclusive;-----

--- e) Entregar a inscrição devidamente preenchida, a par do pedido na alínea c) n.º 2 e uma fotografia atualizada;-----

---f) Para os concorrentes com idade inferior a 18 anos, deve a ficha de inscrição ser assinada por um dos progenitores/responsável;

---g) As inscrições serão geridas pela Junta de Freguesia a que pertence a candidata

---3. Seleção das candidatas:-----

---a) A seleção das candidatas, de cada Freguesia, para a representação no espetáculo final ficará ao critério das Juntas de Freguesia ou das coletividades indicadas para esse efeito, pelas respectivas Juntas de Freguesia. -----

---b) Fica reservado à Organização Local haver o direito de existência de uma pré-seleção caso o número de candidatas ultrapasse 15 inscrições. -----

---c) No caso de impossibilidade de organizar o espetáculo de eleição da candidata local, poderá a Junta de Freguesia nomear uma representante para a final Concelhia. -----

---d) A Organização Local está obrigada a dar conhecimento prévio à Câmara Municipal, de todas e quaisquer atividades que visem a seleção das respectivas candidatas. -----

---e) A candidata de cada Freguesia concorrente à final, deverá ser selecionada, em data anterior ao dia 15 de abril. -----

---f) A Câmara Municipal deverá ser informada de todas as candidatas à final Concelhia, até ao dia 30 de abril. -----

--- 4.Deveres da Candidata Finalista-----

---a) Cada candidata selecionada, deve possuir completa disponibilidade para o cumprimento de todas e quaisquer tarefas necessárias à concretização da iniciativa, não podendo faltar sem justificação.-----

---b) A falta de assiduidade e/ou pontualidade poderá ser sancionada com penalização ou, no limite, eliminação. -----

---5. As 7 candidatas eleitas nas respectivas freguesias terão (entre 1 de maio e o espetáculo final) de realizar o seguinte conjunto de provas, em datas a indicar:-----

--- Prova Escrita de conhecimentos gerais sobre o Concelho; -----  
 --- Prova de Expressão e Comunicação (Será dado o tema pela Organização); -----  
 --- Visita Guiada ao Concelho (Tema Livre). -----  
 ---6. A final da Eleição Rainha das Vindimas do Concelho de Azambuja será realizada em data e local a indicar pela Organização, e será composta por um espetáculo de variedades cujo programa será da inteira responsabilidade da Organização. -----  
 ---7. No espetáculo final de Eleição da Rainha das Vindimas do Concelho de Azambuja, as candidatas apresentar-se-ão nos seguintes desfiles:-----  
 --- Traje Regional representativo da respectiva Freguesia;-----  
 --- Roupas práticas -----  
 --- Vestido de Noite -----  
 ---8. A Eleição Rainha das Vindimas do Concelho de Azambuja compreenderá a atribuição dos seguintes prémios:-----  
 --- Prémio Fotogenia-----  
 --- Prémio Simpatia -----  
 --- 2.ª Dama de Honor -----  
 --- 1.ª Dama de Honor -----  
 --- Rainha das Vindimas”. -----  
 --- Uma vez posta a votação a Proposta nº N°1/VAA/2015 foi aprovada unanimidade. -----  
 ---6. Proposta N°1/VHM/2015 – Atribuição de Apoio -----  
 --- O Senhor Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: -----  
 --- “Considerando:-----  
 --- No âmbito das atribuições das autarquias locais, previsto pela alínea d) nº2 art.23 anexo I da Lei 75/2013 de 12 de Setembro, compete aos municípios apoiar ações no domínio da Educação; -----  
 --- Que o jovem portador de deficiência motora, residente na freguesia de Vila Nova de S. Pedro, se encontra permanentemente acamado e necessita de apoio em termos material escolar de desgaste e do acesso à internet, a utilizar no domicílio;-----  
 --- Que o jovem em virtude da sua deficiência necessita / utiliza a TV Cabo, como forma de ocupação dos tempos livres, utilizando esta tecnologia numa perspetiva didática;-----  
 --- **Tenho a honra de propor:** -----  
 ---Que a Câmara Municipal de Azambuja delibere atribuir um apoio anual ao agregado familiar do jovem no valor de 750€, que se traduz em suportar despesas com material escolar (tinteiros, resmas de papel); -----  
 --- A despesa inscreve-se e tem cabimento na RO 03/04.08.02 CP 08.02.10 -----  
 --- Uma vez posta a votação a Proposta nº N°1/VHM/2015 foi aprovada por unanimidade. -----  
 ---7. Proposta N°2/VHM/2015-- Celebração de Protocolo – Termalístur- Termas de S. Pedro do Sul, S.A. -----  
 --- O Senhor Vereador Herculano Martins apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:-----  
 --- “Considerando que:-----  
 --- A Termalístur - Termas de São Pedro do Sul E.M., S.A. -, no âmbito da sua atividade propôs a celebração de um protocolo de colaboração que permite estabelecer um relacionamento privilegiado com os trabalhadores do Município e utentes das IPSS do concelho de Azambuja que pretendam aceder aos serviços prestados por aquela entidade; -----  
 --- o Município de Azambuja reconhece o interesse do protocolo em anexo, mediante o qual se proporciona a utilização de serviços de qualidade em condições vantajosas para os seus utilizadores.-----  
 --- Proponho que:-----  
 --- A Câmara Municipal delibere aprovar a celebração do protocolo em anexo com a Termalístur. -----  
 --- **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO**-----  
 --- Entre o Município de Azambuja e a Termalístur – Termas de São Pedro do Sul E.M., S.A. é celebrado o presente Protocolo que visa divulgar os benefícios do termalismo de saúde e proporcionar aos trabalhadores do Município, eleitos locais e utentes das IPSS do concelho de

Azambuja o acesso, em condições mais vantajosas, aos Programas de Saúde das Termas de S. Pedro do Sul. -----

---1. O presente Protocolo assume-se como um contributo efetivo, num processo de colaboração entre a Termalister – Termas de São Pedro do Sul E.M., S.A. e o Município de Azambuja para a elevação da qualidade de vida dos beneficiários do presente Protocolo, ao proporcionar-lhes a **divulgação, o conhecimento e o acesso, em condições vantajosas, a programas de saúde das Termas de São Pedro do Sul;** -----

---2. A Termalister – Termas de São Pedro do Sul E.M., S.A., nos termos deste Protocolo, assume o compromisso de garantir, em **condições mais vantajosas às do público em geral** – descontos de 20% entre 1 de Dezembro e 28 de Fevereiro e de 5% entre 1 de Março e 30 de Novembro em todas as Curas Termais a realizar nas Termas de São Pedro do Sul (estes descontos não são acumuláveis com outros descontos disponíveis nas Termas de São Pedro do Sul);-----

---3. A Termalister – Termas de São Pedro do Sul E.M., S.A. assume também o compromisso de disponibilizar diversos suportes de comunicação para que o **Município de Azambuja** possa divulgar os conteúdos destes Programas de Saúde a todos os seus associados, nos seus habituais meios de informação; -----

---4. Ainda no âmbito da divulgação deste Protocolo, o **Município de Azambuja indicará** locais de visibilidade, onde a Termalister – Termas de São Pedro do Sul E.M., S.A. desenvolverá ações de divulgação para dar a conhecer mais diretamente aos beneficiários, quer os efeitos benéficos dos Programas de Saúde Termal, quer as vantagens especiais proporcionadas pelo Protocolo celebrado entre o **Município de Azambuja e a Termalister – Termas de São Pedro do Sul E.M., S.A.;**-----

--- 5. Este Protocolo tem a validade de um ano, sendo renovado por iguais períodos de tempo, de acordo com a vontade das partes e desde que dele tenham usufruído o número mínimo de 10 associados.” -----

--- Uma vez posta a votação a Proposta nº **Nº2/VHM/2015** foi aprovada por unanimidade. -----

--- **Ponto 8 – INFORMAÇÕES** -----

---8.1. Departamento de Administração e Finanças – Divisão Financeira – Contabilidade – Resumo da Execução Orçamental - Período de 1/1/2014 a 31/12/2014 -----

--- A Câmara tomou conhecimento. -----

---8.2. Departamento de Administração e Finanças – Divisão Financeira – Aprovisionamento-- Adjudicações de Bens e Serviços de valor ≥ 25.000.Euros – Período de 26/12/2014 a 8/1/2015.

--- A Câmara tomou conhecimento. -----

---8.3. Departamento Administrativo e Financeiro – Divisão Financeira – Aprovisionamento- Adjudicações de Bens e Serviços ao abrigo do Art.73º da LOE – Proposta 12/P/2014- Período de 15/12/2014 a 8/1/2015.-----

--- A Câmara tomou conhecimento. -----

---8 .4. Departamento Administrativo e Financeiro – Divisão Financeira – Inf. Nº 1 /P/DAF/2015 – Modificação ao Orçamento.

A Câmara tomou conhecimento. -----

O Presidente da Câmara Municipal de Azambuja

  
Luís Manuel Abreu de Sousa